



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

DGC(MF) 45.321.460/0001-60

LEI Nº 1.580, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1.969 - (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.614/87, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de Cessão em Comodato, de uma área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situados na rua José Custódio, s/nº, com a Associação dos Contabilistas de Ibitinga, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

ARTIGO 2º - Deverá constar, obrigatoriamente, no instrumento a ser celebrado, que a área se destinará à construção da sede da entidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 17 de Dezembro de 1.987.

DORACI NOGUEIRA TÓPEES

Chefe da Seção de Expediente